

Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada
(082) 3214-1031
comissao.flexibilizacao@progep.ufal.br

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2018/CPAJTF /UFAL

A Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada, nomeada pela Portaria 345, de 22 de março de 2018 (publicada em 26/03/2018), em atendimento à Resolução nº 53/2017 -CONSUNI/UFAL, de 09 de outubro de 2017, vem por meio desta informar:

1) Sobre o despacho emitido pela Magnífica Reitora da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), como resposta a questionamento realizado pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada (CPAJTF), por meio do processo 23065.016861/2018-98, nos seguintes termos: fica decidido “que as FG-1, FG-2 e FG-3 **não** devem flexibilizar o horário nos termos do Decreto 1.590/95, exercendo 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de jornada de trabalho, enquanto que, quando cabível, aqueles ocupantes dos outros níveis inferiores à FG-3(três) poderão”. Referido despacho se encontra anexo a esta nota.

2) Os setores que porventura elaboraram seus respectivos planos de flexibilização com servidores que possuam FG-1 a FG-3 exercendo carga horária de 6 horas/diárias, deverão readequar os respectivos horários segundo os termos do despacho reitoral.

3) Reiteramos que está disponível um modelo de Formulário, em formato editável, junto a esta nota, de modo a possibilitar o preenchimento e edição em conformidade com o setor. Isto visa facilitar o cumprimento do Anexo 01 da Resolução nº 53/2017-CONSUNI/UFAL.

4) O endereço de e-mail comissao.flexibilizacao@progep.ufal.br, encontra-se disponível para dúvidas e/ou esclarecimentos.

Maceió, 17 de setembro de 2018.

Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada

Christianne Roberto Ramalho SIAPE 1736181

Melânia Pedrosa - SIAPE 1646873

Justina Soares Souta SIAPE 2163909
